

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 27/2022

Araripe-CE, 31 de maio de 2022.

Excelentíssimo Vereador Presidente, da Câmara Municipal de Araripe- CE.

Senhor José Paulino Pereira

Excelentíssimos Senhores Vereadores (a).

Submeto à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Lei, o anexo projeto de Lei que Abre ao Orçamento Geral do Município de Araripe (Ce), em favor da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Crédito Especial Suplementar no valor global de R\$ 87.289,00.

Os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no montante supracitado e tem por objetivo assegurar recursos necessários para a estruturação da rede de frio municipal para armazenamento de medicamentos termolábeis e à informatização da Assistência Farmacêutica da Atenção Primária à Saúde do município de Araripe.

Imbuído desse espírito de Administração com responsabilidade, espero contar com o apoio de Vossas Excelências, na indispensável aprovação do presente Projeto de Lei dentro do prazo REGIMENTAL.

Aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de respeito e consideração a Vossas Excelências.

Atenciosamente,

Cicero Ferreira da Silva
Cicero Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Nº 799/2022
Em 01/06/2022
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 27 /22, de 31 de maio 2022.

Abre ao Orçamento Geral do Município de Araripe (Ce), em favor da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Crédito Especial Suplementar no valor global de R\$ 87.289,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE CE Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Araripe Ce, para o Exercício Financeiro de 2022, Lei Municipal nº 1335, de 29 de Outubro de 2021, em favor da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Crédito Especial Suplementar no valor global de R\$ 87.289,00 (oitenta e sete mil e duzentos e oitenta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 87.289,00 (oitenta e sete mil e duzentos e oitenta e nove reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º A Presente Lei vigorará durante o exercício financeiro de 2022, a partir da data de sua promulgação.



Araripe Ce, 31 de maio de 2022.

Cícero Ferreira da Silva

Cícero Ferreira da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

OBJETIVO

Assegurar recursos necessários para a estruturação da rede de frio municipal para armazenamento de medicamentos termolábeis e à informatização da Assistência Farmacêutica da Atenção Primária à Saúde do município de Araripe, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11431.964000/1210-01, protocolada junto ao Ministério da Saúde.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Órgão	04	Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0006	Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.015	Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica
Classificação Econômica da Despesa	Descrição	Valor R\$ - Total 87.289,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	87.289,00



ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Proj/Ativ	Descrição	Categ Econômica	Valor R\$
2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	33903000	30,000,00
		33904000	15,000,00
		33903500	15,000,00
		33903600	15,000,00
2016	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	33903700	12,289,00
Total.....			87,289,00



MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11431.964000/1210-01
--------------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE		
CNPJ 11.431.964/0001-00	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARIPE	
Endereço Completo ALEXANDRE ARRAES CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 63.170-000	UF CE	Município ARARIPE

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Programa/Ação

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARIPE		
Tipo Unidade:	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE		
CNPJ:	07.539.984/0001-22	CNES:	6387578
Endereço:	RUA ANTONIO NUNES DE ALENCAR - CENTRO, CEP:63170000		

OBJETO DA PROPOSTA
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E À INFORMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARIPE	CNES:	6387578
INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.			

ADSCRITO

INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.

AMPLIAÇÃO DO ACESSO POR DEMANDA REPRIMIDA

INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.

O MUNICÍPIO DE ARARIPE LOCALIZA-SE NA REGIÃO DO CARIRI CEARENSE COM EXTENSÃO TERRITORIAL DE 1 099,9 KM² E 21.600 HABITANTES DE ACORDO COM O ÚLTIMO CENSO. A DENSIDADE DEMOGRÁFICA É DE 19,6 HABITANTES POR KM² E TAXA DE URBANIZAÇÃO DE 61,56%. A ÁREA DO MUNICÍPIO É CONHECIDA NO MUNDO DA PALEONTOLOGIA PELA GRANDE QUANTIDADE DE FÓSSEIS DE PTEROSSAUROS, PRESENTES NAS ROCHAS SEDIMENTARES DA CHAPADA DO ARARIPE. A ECONOMIA LOCAL É COMPOSTA PELOS SETORES DE AGROPECUÁRIA QUE REPRESENTA 17,81% DO PIB LOCAL, PELA INDÚSTRIA COM 4,71% E O SETOR DE SERVIÇOS COM 77,48%. O PIB PER CAPITA (2018) ERA DE R\$ 6.724,70. EM 2019, O SALÁRIO MÉDIO MENSAL ERA DE 1.8 SALÁRIOS MÍNIMOS. A PROPORÇÃO DE PESSOAS OCUPADAS EM RELAÇÃO À POPULAÇÃO TOTAL ERA DE 6,0%. CONSIDERANDO DOMICÍLIOS COM RENDIMENTOS MENSIS DE ATÉ MEIO SALÁRIO MÍNIMO POR PESSOA, TINHA 58,3% DA POPULAÇÃO NESSAS CONDIÇÕES, O QUE O COLOCAVA NA POSIÇÃO 17 DE 184 DENTRE AS CIDADES DO ESTADO E NA POSIÇÃO 110 DE 5570 DENTRE AS CIDADES DO BRASIL. APRESENTA INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO CONFORME RELATAM O IDH (2010) 0,564 E IDM (2016) 23,02. A TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL MÉDIA NA CIDADE É DE 10,93 PARA 1.000 NASCIDOS VIVOS. AS INTERNAÇÕES DEVIDO A DIARREIAS SÃO DE 1,5 PARA CADA 1.000 HABITANTES. APRESENTA 14,3% DE DOMICÍLIOS COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO ADEQUADO, 80,8% DE DOMICÍLIOS URBANOS EM VIAS PÚBLICAS COM ARBORIZAÇÃO E 5,8% DE DOMICÍLIOS URBANOS EM VIAS PÚBLICAS COM URBANIZAÇÃO ADEQUADA (PRESENÇA DE BUEIRO, CALÇADA, PAVIMENTAÇÃO E MEIO-FIO). DESTA FORMA, PRETENDEMOS COM ESTE PLEITO, ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE FRIO MUNICIPAL. É FUNDAMENTAL OFERTAR EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, CONSIDERANDO QUE A POPULAÇÃO NÃO PODE ESPERAR UMA CONDIÇÃO DIFERENTE. NOSSO PEDIDO VISA PROMOVER A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E AINDA A HUMANIZAÇÃO DO MESMO, MOTIVO PELO QUAL APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA. O OBJETIVO DA PROPOSTA É SUPRIR A DEMANDA REPRIMIDA E, CONSEQUENTEMENTE CONTRIBUIR PARA MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA OS USUÁRIOS.

INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.

20685

INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.

20685

EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?

EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE

INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.

SIM

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

f

UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARIPE			
Ambiente: Sala Administrativa			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
No-Break (Para Computador/Impressora)	4	780,00	3.120,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Impressora Laser (Comum)	6	1.698,00	10.188,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado	5	1.733,00	8.665,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Computador (Desktop-Básico)	8	4.108,00	32.864,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
Ambiente: Almojarifado			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Caixa Térmica	9	504,00	4.536,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Caixa térmica com termômetro externo digital. Dados da caixa: Produzida em material de alta resistência. Revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico. Tampa removível. Capacidade de, no mínimo, 15 litros. Alimentação do termômetro através de pilha.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	1	14.709,00	14.709,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			

Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados com capacidade interna de no mínimo 120 L. Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável. Porta, no mínimo, vidro triplo com sistema de anti-embacamento. Isolamento térmico de no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compressor hermético. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta. Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Faixa de trabalho de 2° C a 6° C. Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura e porta aberta. Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta. Sistema de discagem por telefone automática. Sistema de relatório exportável por pen drive. Dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara. Registros de dados criptografados. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas. Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas / eletrônicas do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Computador (Desktop-Básico)	2	4.108,00	8.216,00

Característica Física	Especificação
ESPECIFICAR	NÃO

Especificação Técnica

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Impressora Laser (Comum)	1	1.698,00	1.698,00

Característica Física	Especificação
ESPECIFICAR	NÃO

Especificação Técnica

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
No-Break (Para Computador/Impressora)	2	780,00	1.560,00

Característica Física	Especificação
ESPECIFICAR	NÃO

Especificação Técnica

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.

Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)
	39	87.289,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
39	87.289,00

DADOS BANCÁRIOS

CÓDIGO	BANCO
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	NOME
007447	BREJO SANTO
ENDEREÇO	
PRACA DIONISIO ROCHA LUCENA, 204 CENTRO CEP:63.260-000	

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Outros documentos para a Proposta - Termo de Compromisso.pdf

MINISTÉRIO DA SAÚDE

**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. PROPOSTA:
11431.964000/1210-01**

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ	Nome do Fundo de Saúde	
11.431.964/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARIPE	
Endereço Completo	Esfera Administrativa	Tipo
ALEXANDRE ARRAES CENTRO	MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP	UF	Município
63170-000	CE	ARARIPE

Parecer**Tipo: PARECER EQUIPAMENTO****Situação: FAVORAVEL****Data: 21/12/2021****DADOS GERAIS**

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARIPE, apresenta pleito para ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E À INFORMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, identificados e caracterizados conforme as especificações técnicas e estimativas de preço constantes na aba Equipamentos.

Tendo como Unidade(s) Assistida(s):

- SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob nº 6387578 - CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE

De acordo com a sistemática de análise instituída pelas Normas de Cooperação Financeira na modalidade Fundo a Fundo, aprovada pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 (Título VII - Dos Investimentos - Capítulo I - da aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Artigos. 653 a 668 - Da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) - Artigos. 669 e 670 - Do Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) - Artigos. 673 e 675), a presente Proposta obteve, preliminarmente, parecer técnico de mérito favorável, emitido pela Secretaria Finalística, com respectivos de acordo e homologação em 21/12/2021, para a solicitação de recursos financeiros visando a Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes.

ANÁLISE TÉCNICO-ECONÔMICA DE EQUIPAMENTOS

Em concordância com as referidas Normas, este Parecer Técnico de Equipamentos visa avaliar, com base na descrição e detalhamento das especificações técnicas apresentadas, somente a compatibilidade técnico-econômica dos equipamentos e/ou materiais permanentes e/ou unidades móveis de saúde pleiteados, abstraindo-se aspectos relacionados à habilitação do proponente e seus dirigentes, mérito da proposta, viabilidade e sustentabilidade do pleito, e questões de natureza jurídico/legais e contábil/financeiras.

Considerando as informações de preços colhidas no âmbito deste Ministério e com base

Parecer

exclusivamente na análise das especificações técnicas e estimativas de preços informados pelo proponente em seu último conjunto de especificações, não foram observadas inconsistências significativas que justificassem uma objeção à aprovação da proposta em pauta.

Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente técnico-econômico, restrito às especificações técnicas e valores apresentados na aba Equipamentos, esta área técnica manifesta-se FAVORÁVEL quanto à aprovação dos itens relativos aos Equipamentos/Materiais Permanentes no valor total de 87.289,00 (Oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais).

CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Informa-se:

- a) As análises das estimativas de preço apresentadas na presente proposta utilizaram como referência o SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde, composto pela RENEM que é a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, bem como o PROCOT - Programa de Cooperação Técnica, que é um banco de dados do Ministério da Saúde que contém informações de pregões presenciais e eletrônicos e cotações de fornecedores especializados, além de pesquisas em sistemas com estimativas de preços de tecnologias médicas, como o ECRI Institute. Para maiores informações sobre formação de preço dos itens da RENEM consulte o site do SIGEM: www.sigem.saude.gov.br.
- b) Não foram avaliadas, nesta etapa, plantas técnicas, características técnicas do(s) local(is) de instalação, sustentabilidade, viabilidade técnica, autorizações eventualmente necessárias de órgãos competentes e adequação ou outras exigências que não se relacionassem diretamente com a avaliação da compatibilidade técnico-econômica dos equipamentos e materiais permanentes descritos na proposta em questão, tendo em vista que essas verificações são de responsabilidade de outras áreas finalísticas que já as fizeram ou as farão, caso necessárias, em etapa posterior à presente análise.
- c) Este parecer não afasta a necessidade de cumprimento integral da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993 (quando couber) e demais legislações aplicáveis, como a apresentação do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para os itens cujo registro é de caráter obrigatório.
- d) Os itens cadastrados com adesão à Especificação Sugerida do Ministério da Saúde já foram previamente validados no Sistema no momento de composição da especificação, portanto não são objeto de reanálise nesta etapa.
- e) Os itens a serem adquiridos, com recursos da presente proposta, deverão ser novos, sendo vedada a aquisição de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados (Resolução-RDC/ANVISA nº 25, de 15 de fevereiro de 2001).
- f) Conforme o Decreto nº 10.024/2019, as aquisições de bens a serem realizadas, por entes públicos, com os recursos repassados voluntariamente pela União devem ser efetuadas mediante processo de licitação na modalidade de pregão, sendo obrigatória a utilização de sua forma eletrônica.

Recomenda-se:

- a) Para efeito de licitação, as especificações dos itens deverão ser suprimidas de quaisquer referências a marcas ou modelos, bem como características dimensionais ou de desempenho, que direcionem para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes no certame.
- b) Os valores ora analisados não deverão ser utilizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. A comissão de licitações do conveniente, de acordo com o estabelecido na

Parecer

legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, buscando na licitação a aquisição dos itens pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de itens aprovada.

Fabio Figueiredo da Cunha

Tipo: PARECER TECNICO

Situação: FAVORAVEL

Data: 21/12/2021

DADOS DA ANÁLISE

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARIPE, apresenta pleito para ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E À INFORMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

PROGRAMA GARANTIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SUS

AÇÃO COMPONENTE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

COMPONENTE: COMPONENTE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

TIPO DE RECURSO: PROGRAMA

A unidade de saúde - SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob nº 6387578 - CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE

Natureza jurídica:

Gestão: Municipal

PARECER

O parecer de mérito compreende a análise da compatibilidade do pleito com o objeto e os objetivos apresentados, bem como a correlação com os programas e políticas prioritários do SUS, o perfil e a atividade da unidade de saúde beneficiária no desenvolvimento regional descentralizado, considerando o tipo de atendimento, o porte, os equipamentos e a infraestrutura física e de recursos humanos para operacionalidade dos serviços.

Nesses termos, e restrito às informações contidas na proposta, considerando o objetivo: aquisição de equipamentos para estruturação da rede frio e informatização da Assistência Farmacêutica no SUS e resultados esperados: Estruturação da rede de frio municipal para armazenamento de medicamentos termolábeis e informatização da Assistência Farmacêutica da Atenção Primária à Saúde, os quais a entidade pretende alcançar, bem como coerência entre o solicitado e o tipo de entidade de saúde beneficiária esta Área Técnica é FAVORÁVEL, sob o ponto de vista exclusivamente do mérito da proposta apresentada nada tendo a se opor quanto ao (s) item (s) constante(s) como aprovado(s) na proposta.

CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:



Parecer

Ressalta-se que a proposta será submetida à análise técnica e econômica, com apreciação do custo/valor apresentado, valendo-se, entre outros aspectos, dos valores de mercado da região de inserção da unidade requerente, podendo ocorrer ajustes. Para prosseguimento da proposta deverá haver disponibilidade orçamentária.

Salienta-se que compete à instituição solicitante garantir os recursos humanos e de infraestrutura necessários à execução do objeto, de forma a permitir o alcance dos objetivos propostos, em conformidade com a legislação vigente e compromissado assumido na proposta e em seus anexos.

Destaca-se, a necessidade de cumprimento à Resolução nº 10, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), de 08.12.2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.

Referência normativa: Decreto nº. 6.170/2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 (Título VII - Dos Investimentos - Capítulo I - da aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Artigos. 653 a 668 - Da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) - Artigos. 669 e 670 - Do Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) - Artigos. 673 e 675).

OUTRAS LEGISLAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

Chama-se atenção para o fato de que a não objeção produzida nesse parecer, refere-se ao objeto avaliado na referida proposta na data 21/12/2021 contendo o (s) item (s) abaixo:

ITENS APROVADOS

- Ar Condicionado - Quantidade Aprovada: 1
- Ar Condicionado - Quantidade Aprovada: 5
- Caixa Térmica - Quantidade Aprovada: 9
- Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis - Quantidade Aprovada: 1
- Computador (Desktop-Básico) - Quantidade Aprovada: 2
- Computador (Desktop-Básico) - Quantidade Aprovada: 8
- Impressora Laser (Comum) - Quantidade Aprovada: 6
- Impressora Laser (Comum) - Quantidade Aprovada: 1
- No-Break (Para Computador/Impressora) - Quantidade Aprovada: 2
- No-Break (Para Computador/Impressora) - Quantidade Aprovada: 4

BARBARA MANUELLA CARDOSO SODRE ALVES



Diário Oficial da União

Publicado em: 07/12/2021 | Edição: 229 | Seção: 1 | Página: 144

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.375, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o processo seletivo destinado aos municípios habilitados ao Eixo Estrutura do Programa QUALIFAR-SUS para transferência de recursos para estruturação da rede de frio municipal para armazenamento de medicamentos termolábeis e à informatização da Assistência Farmacêutica da Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o processo seletivo destinado aos municípios habilitados ao Eixo Estrutura do Programa QUALIFAR-SUS para transferência de recursos para estruturação da rede de frio municipal para armazenamento exclusivo de medicamentos termolábeis e à informatização da Assistência Farmacêutica da Atenção Primária à Saúde.

§ 1º São considerados habilitados ao Eixo Estrutura do Programa QUALIFAR-SUS os municípios contemplados na:

- I - Portaria SCTIE/MS nº 22, de 15 de agosto de 2012;
- II - Portaria SCTIE/MS nº 39, de 13 de agosto de 2013;
- III - Portaria GM/MS nº 2.107, de 23 de setembro de 2014;
- IV - Portaria GM/MS nº 3.457, de 15 de dezembro de 2017;
- V - Portaria GM/MS nº 229, de 31 de janeiro de 2018;
- VI - Portaria GM/MS nº 3.931, de 11 de dezembro de 2018; e
- VII - Portaria GM/MS nº 3.586, de 19 de dezembro de 2019, desde que tenham encaminhado o Termo de Adesão ao Ministério da Saúde, devidamente assinado e carimbado, no prazo definido.

§ 2º A lista de municípios habilitados ao Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS de que trata o § 1º será disponibilizada no endereço eletrônico do Programa: "<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/assistencia-farmacutica-no-sus/qualifar-sus>".

§ 3º Os recursos financeiros de que trata o caput serão transferidos pelo Ministério da Saúde aos municípios, na modalidade de repasse fundo a fundo, por meio do Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do Capítulo II.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão destinados à:

- I - estruturação da rede de frio municipal para armazenamento de medicamentos termolábeis; e
- II - informatização da Assistência Farmacêutica da Atenção Primária à Saúde.

§ 1º Os equipamentos destinados à estruturação da rede de frio, de que trata o inciso I do caput, deverão ser utilizados exclusivamente para armazenamento de medicamentos termolábeis em almoxarifados municipais e farmácia(s) da Atenção Primária à Saúde.

§ 2º Os equipamentos destinados à informatização da Assistência Farmacêutica, de que trata o inciso II do caput, deverão ser utilizados exclusivamente em almoxarifados municipais e farmácia(s) da Atenção Primária à Saúde.

§ 3º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria deverão ser utilizados para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes relacionados na proposta de projeto inserida e aprovada no Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas.

Art. 3º A seleção dos municípios que serão contemplados com o recebimento do incentivo financeiro de que trata esta Portaria ocorrerá por meio de processo seletivo que compreenderá as seguintes etapas:

- I - inscrição dos municípios habilitados para participação, mediante preenchimento de formulário a ser disponibilizado em sítio eletrônico;
- II - classificação dos municípios inscritos, conforme critérios definidos nesta Portaria, como:
 - a) pré-selecionados;
 - b) em cadastro de reserva; ou
 - c) eliminados;
- III - cadastro da proposta no Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas pelos municípios pré-selecionados e do cadastro de reserva;
- IV - análise das propostas e solicitação eventual de ajustes, pelo Ministério da Saúde;
- V - análise final das propostas, com a definição dos municípios selecionados; e
- VI - repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, aos municípios selecionados.

§ 1º Para fins do disposto no inciso II do caput, os municípios classificados dentro do número de vagas são considerados pré-selecionados e aqueles que excederem até o número de vagas constante no Anexo II, são considerados pertencentes ao cadastro de reserva, considerando-se os demais municípios inscritos como eliminados.

§ 2º O Cronograma do processo seletivo estará disponível no endereço eletrônico "<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/assistencia-farmaceutica-no-sus/qualifar-sus>".

CAPÍTULO II - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º O município previamente habilitado ao Eixo Estrutura do programa QUALIFAR-SUS, nos termos do § 1º do art. 1º, poderá participar do processo seletivo para recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Portaria, mediante inscrição com o envio de formulário preenchido, disponível em endereço eletrônico do Programa, no prazo informado no cronograma.

Art. 5º O processo seletivo considerará a Unidade Federativa (UF) e o porte populacional do município, de acordo com a população estimada nos referidos entes federativos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para ano de 2020, nos termos dos Anexos I e II.

§ 1º Para fins do disposto no caput, as listas de municípios pré-selecionados serão específicas para cada UF e subdivididas em portes populacionais.

§ 2º A classificação nas listas de que trata o § 1º será em ordem decrescente do número de ciclos de pagamento do Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS recebidos, em caráter retroativo ou não, referentes ao monitoramento do Programa realizado entre o 1º ciclo de 2020 e o 2º ciclo de 2021.

§ 3º Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I - municípios com menor IDH-M, de acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil realizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e pela Fundação João Pinheiro, com dados extraídos dos Censos Demográficos de 2010; e
- II - ordem cronológica de envio do formulário para inscrição.

Art. 6º Na hipótese do número de municípios inscritos em determinado porte de uma UF ser inferior ao respectivo número de vagas disponíveis, será efetuado o remanejamento das vagas remanescentes para o mesmo porte de outra(s) UF, buscando contemplar o maior número de UF.

§ 1º A definição da UF que receberá cada vaga remanescente considerará a ordem decrescente da proporção do número de inscritos e do número de vagas, naquele porte.

§ 2º caso haja empate na definição da UF que receberá vaga remanescente, será contemplado o município com o menor IDH-M.

§ 3º Caso não seja possível selecionar um município de mesmo porte de outra UF, será contemplado um município de porte:

- I - imediatamente inferior, no caso da vaga remanescente ser oriunda de porte 2, 3, 4, 5 ou 6; ou
- II - imediatamente superior, no caso da vaga remanescente ser oriunda de porte 1, caso haja recurso financeiro disponível.



§ 4º Nas hipóteses do § 3º, a definição da UF que receberá a vaga remanescente considerará a regra apresentada no § 1º deste artigo.

Art. 7º O cadastro de reserva será formado por municípios inscritos que não foram pré-classificados, considerando a ordem decrescente do número de ciclos de pagamento do QUALIFAR-SUS recebidos, em caráter retroativo ou não, referentes ao monitoramento do Programa realizado entre o 1º ciclo de 2020 e o 2º ciclo de 2021.

§ 1º A distribuição de vagas de cadastro de reserva será feita considerando apenas os portes populacionais, nos termos do Anexo II.

§ 2º Para a definição dos municípios no cadastro de reserva, serão utilizados como critérios de desempate aqueles previstos no § 3º do art. 5º.

§ 3º Os municípios que não se enquadrarem como pré-selecionados ou dentro do cadastro de reserva são considerados eliminados.

Art. 8º Após o término da etapa de classificação, será divulgado o Resultado Provisório com a ordem de classificação dos municípios pré-selecionados, do cadastro de reserva e com os municípios eliminados, no endereço eletrônico do Programa, durante o período informado no Cronograma.

Art. 9º Poderão ser apresentados recursos para contestação do Resultado Provisório, por meio do formulário específico, disponível no endereço eletrônico do Programa, no prazo informado no Cronograma deste processo seletivo.

§ 1º O recurso não será conhecido se interposto fora do prazo ou em duplicidade, sendo, neste último caso, conhecido apenas o primeiro.

§ 2º Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Parcial do processo seletivo, no endereço eletrônico do Programa, no período informado no Cronograma.

Art. 10. Os municípios pré-selecionados e do cadastro de reserva listados no Resultado Parcial deverão inscrever suas propostas no Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas durante o prazo definido no Cronograma, no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde "<https://portalfns.saude.gov.br/>".

§ 1º As propostas devem observar, no que couber, o disposto no art. 653 e seguintes do Capítulo I do Título VII da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, em conformidade com os valores padronizados dos equipamentos e materiais constantes no Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas.

§ 2º As propostas devem indicar, dentro do valor destinado ao porte do município, conforme Anexo I, exclusivamente equipamentos do tipo de serviço:

- I - "farmácia", relacionados nos ambientes "almoxarifado" e/ou "dispensação"; e
- II - "central de abastecimento farmacêutico", relacionado nos ambientes "almoxarifado", "câmara fria" e/ou "sala administrativa".

§ 3º Somente serão consideradas as propostas cadastradas no prazo definido no Cronograma e pelos municípios pré-selecionados e do cadastro de reserva, listados no Resultado Parcial.

§ 4º É responsabilidade do município certificar-se de sua senha de acesso para inclusão de proposta no Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas.

Art. 11. Recebidas as propostas, serão realizadas análises formais daquelas cadastradas pelos municípios pré-selecionados, podendo ser solicitados ajustes e correções.

§ 1º Para fins do disposto no caput, a análise formal consistirá na averiguação objetiva dos dados e parâmetros indicados na proposta, para correção de eventuais inconsistências técnicas.

§ 2º Os ajustes solicitados poderão ser visualizados no Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas, sendo de responsabilidade do município o acompanhamento da situação e adequação da proposta no sistema, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

§ 3º Caso os ajustes não sejam atendidos ou sejam realizados após o prazo estabelecido no Cronograma, o município será eliminado do processo seletivo.

Art. 12. Na hipótese de o montante das propostas cadastradas pelos municípios pré-selecionados ser inferior ao valor global destinado a este processo seletivo, poderá(ão) ser analisada(s) proposta(s) de município(s) do cadastro de reserva, até o limite orçamentário destinado a esse processo seletivo.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, será(ão) analisada(s) proposta(s) de município(s) do cadastro de reserva, considerando a ordem de classificação.

Art. 13. Após análise das propostas, os municípios selecionados e o valor de recurso de investimento destinado a cada um serão publicados em Portaria específica do Ministro de Estado da Saúde.

CAPÍTULO III - DO INCENTIVO FINANCEIRO

Art. 14. O repasse dos recursos financeiros de que trata esta Portaria será realizado, em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 1º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário, nos termos do § 4º do 658 e seguintes do Capítulo I do Título VII da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º Na hipótese do custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos deste Capítulo, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes disponíveis no Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas para o tipo de serviço "Farmácia" ou "Central de Abastecimento Farmacêutico", cujos ambientes estão descritos no § 2º do artigo 10.

§ 3º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos na forma do § 2º serão destinados, preferencialmente, ao estabelecimento ou unidade de saúde informado na proposta ou, subsidiariamente, a outro estabelecimento de saúde do mesmo ente federativo proponente e do mesmo nível de complexidade de atenção à saúde do estabelecimento previsto na proposta, devendo ser utilizados, concomitante ou alternativamente, para:

I - armazenamento de medicamentos termolábeis; ou

II - melhoria da informatização da Assistência Farmacêutica da Atenção Primária à Saúde.

§ 4º Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde aos municípios, a respectiva diferença de valor será arcada pelo próprio ente federativo interessado.

Art. 15. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos do incentivo financeiro repassados aos municípios de que trata esta Portaria deverá ser realizada por meio do Relatório de Gestão da respectiva unidade da federação, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. Nos casos de aplicação irregular de recursos federais de que trata esta Portaria, dever-se-á realizar a devolução de recursos, conforme regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, e na Portaria GM/MS nº 885, de 4 de maio de 2021.

CAPÍTULO IV - DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Compete ao Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS) realizar os atos inerentes ao processo de seleção de que trata esta Portaria.

§ 1º Para fins de monitoramento, os municípios contemplados devem enviar os Relatórios Preliminar e Final via formulário eletrônico disponibilizado pelo DAF/SCTIE/MS, com informações sobre a aquisição e destinação dos itens constantes na proposta, sob pena de devolução de recursos.

§ 2º O Relatório Preliminar deve ser enviado no prazo de 60 (sessenta) dias após 12 (doze) meses da data de repasse do recurso; e

§ 3º O Relatório Final deve ser enviado no prazo de 60 (sessenta) dias após 24 (vinte e quatro) meses da data de repasse do recurso, contemplando todas as informações referentes à execução da proposta.

§ 4º A Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica poderá solicitar informações e realizar, por meio de amostragem, visitas técnicas aos estabelecimentos de saúde beneficiados.

Art. 17. As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas nos sistemas de análises e transferências de recursos do FNS, disponíveis no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde "www.fns.saude.gov.br".

Art. 18. Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5017.20AH.0001 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde disporá para esse processo seletivo o valor global de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) de recursos de investimento.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

PORTES POPULACIONAIS E VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO

Porte	Nº de habitantes do município	Valor do incentivo financeiro
1	até 5.000 (cinco mil)	até R\$ 21.826,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e seis reais)
2	de 5.001 (cinco mil e um) a 10.000 (dez mil)	até R\$ 43.652,00 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais)
3	de 10.001 (dez mil e um) a 20.000 (vinte mil)	até R\$ 65.478,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais)
4	de 20.001 (vinte mil e um) a 50.000 (cinquenta mil)	até R\$ 87.304,00 (oitenta e sete mil trezentos e quatro reais)
5	de 50.001 (cinquenta mil e um) a 100.000 (cem mil)	até R\$ 109.130,00 (cento e nove mil cento e trinta reais)
6	de 100.001 (cem mil e um) a 500.000 (quinhentos mil)	até R\$ 130.956,00 (cento e trinta mil novecentos e cinquenta e seis reais)

ANEXO II

QUANTIDADE DE VAGAS DESTINADAS A CADA UF, POR PORTE POPULACIONAL

UF	Vagas Porte 1	Vagas Porte 2	Vagas Porte 3	Vagas Porte 4	Vagas Porte 5	Vagas Porte 6	Total
CE	0	1	2	2	1	0	6

CADASTRO DE RESERVA

Porte	Nº de municípios
1	9 (nove) municípios
2	5 (cinco) municípios
3	4 (quatro) municípios
4	2 (dois) municípios



Diário Oficial da União

Publicado em: 27/01/2022 | Edição: 19 | Seção: 1 | Página: 111

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

PORTARIA SPO Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Divulga a relação das programações orçamentárias oneradas por transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como a vinculação desses programas de trabalho com os blocos de financiamento de que trata a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições previstas pelo Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, que aprova a estrutura regimental do Ministério da Saúde, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que institui os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, aos quais compete, entre outros itens, estabelecer normas e procedimentos necessário à elaboração e à implementação dos orçamentos federais;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar e dar transparência aos repasses federais a Estados, Municípios e Distrito Federal no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

CONSIDERANDO previsão, pelo artigo 1154 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, de que o órgão setorial do Sistema Federal de Planejamento e Orçamento divulgará, anualmente, o detalhamento dos programas de trabalho das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde onerados pelas transferências na modalidade fundo a fundo referentes a cada bloco de financiamento; resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo, a relação das programações orçamentárias oneradas por transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como a vinculação desses programas de trabalho com os blocos de financiamento de que trata a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º A relação de que trata o artigo 1º será disponibilizada no endereço eletrônico www.fns.saude.gov.br

Art. 3º Sempre que necessário, versão atualizada do Anexo será disponibilizada na forma do artigo 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

ANEXO

Bloco de Financiamento	Programas de Trabalho (Função/Subfunção/Programa/Ação)
I - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.301.5019.21CE - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde
	10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde
	10.301.5019.217U - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde
	10.301.5019.2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas
	10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade
	10.302.5018.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes
	10.302.5018.21CD - Implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde
	10.302.5018.2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas
	10.303.5017. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde
	10.303.5017.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
	10.303.5020.20K5 - Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS
	10.303.5017.4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
	10.303.5018.6516 - Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia
	10.304.5023.20AB - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária
	10.305.5023.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde
	10.305.5023.20YJ - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde
	10.306.5033.20QH - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
	II - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
10.301.5019.20YL - Estruturação de Academias da Saúde	
10.302.5018. 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	
10.302.5018. 8933 - Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial	
10.303.5017.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	
10.303.5018.21D9 - Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia	
10.303.5020.20K5 - Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS	
10.305.5023.20YJ - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde	
10.306.5033.20QH - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	